

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0007 DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT de Professores, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área de educação, para preenchimento de vagas durante o ano letivo de 2022, em conformidade com a Lei Complementar Municipal 187, de 3 de novembro de 2016, CONSIDERANDO que não existem aprovados em lista de classificação para função, nos termos artigo 4º, da Lei Complementar Municipal n. 187/2016, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via **INTERNET**, por intermédio de inscrição eletrônica no endereço eletrônico <https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/>, no período compreendido entre as 00hs do dia 9 de maio até 23:59 de 09 de junho de 2022.

1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) possuir a qualificação exigida para a função conforme, item 1.3 do presente edital.

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição por intermédio do site www.fraiburgo.atende.net, obedecendo as etapas necessárias. Sendo obrigatório cadastro pessoal no sistema, para posteriormente o preenchimento da ficha de inscrição (fase 1) e anexação dos títulos e documentos (fase 2). Importante assegurar o preenchimento das duas etapas da inscrição que serão confirmadas por e-mail com o protocolo de inscrição.

1.4 Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

FASE 1:

a) Ler atentamente o edital que estará disponível na página www.fraiburgo.atende.net e cientificar-se de que possui a escolaridade e habilitações exigidas conforme específico do certame;

b) Acessar o endereço eletrônico: <https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/detalhar/1>

c) Fazer cadastro no sistema;

d) Assinalar o Edital e cargo pretendido;

e) Preencher a Ficha de Inscrição, com preenchimento dos seguintes documentos:

* Carteira de Identidade;

* CPF (Cadastro de Pessoa Física);

* Certidão de Casamento ou Nascimento;

* Certidão de Nascimento dos Filhos com até 16 anos;

* Para portadores de deficiência física, atestado de capacidade e condições para o exercício da função;

* Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

* Comprovante de Residência.

f) Após o preenchimentos dos dados, revisar todos os itens da ficha de inscrição e transmitir os dados;

FASE 2:

g) A fase 2 se constitui no momento de anexação de documentos. Para tanto, acessar o link: <https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/e-processo-seletivos-act>.

h) Preencher o Edital e cargo ao qual se inscreveu e informar o número de inscrição.

i) Anexar os documentos obrigatórios e os títulos em formato pdf;

j) Uma vez anexados todos os documentos, remeter os dados da Fase 2 contendo todos os títulos.

k) A inscrição será confirmada por protocolo enviado para o e-mail pessoal informado no cadastro digital, sendo que o número do protocolo gerado será a forma de consultar o andamento do certame por intermédio do sistema www.fraiburgo.atende.net (Autoatendimento).

l) O exame da documentação apresentada será realizada após o encerramento das inscrições, em conformidade com os requisitos do edital.

m) As inscrições serão deferidas e a lista de candidatos aptos publicada de acordo com a posição no rol de classificados.

1.5. O candidato declara, para os fins de direito, que os documentos apresentados são verdadeiros e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos anexados.

1.5.1 Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais.

1.6 Não serão pontuados:

- a) Títulos anexados após a primeira confirmação de inscrição.
- b) Títulos obtidos em cursos que não sejam na área que esteja inscrito no cargo, no critério "cursos dentro da área de atuação".
- c) Diplomas ou certificados de cursos de atualização com duração inferior a 10(dez) horas.
- d) Diplomas ou certificados de cursos de atualização fora do período estabelecido no quadro de pontos
- e) Os documentos comprobatórios de tempo de serviço que não se relacionem com as atribuições da área de atuação.

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Área de Atuação	Disciplina	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	Ensino Fundamental	Educação Infantil	20 horas	R\$ 1.922,81
02	Ensino Fundamental	Artes	20 horas	R\$ 1.922,81
03	Ensino Fundamental	Ciências e Programa de Saúde	20 horas	R\$ 1.922,81
04	Ensino Fundamental	Geografia	20 horas	R\$ 1.922,81
05	Ensino Fundamental	Inglês	20 horas	R\$ 1.922,81
06	Ensino Fundamental	Libras	20 horas	R\$ 1.922,81
07	Ensino Fundamental	Educação Física	20 horas	R\$ 1.922,81

II - QUADRO DE INSCRIÇÃO PARA BIBLIOTECÁRIO

Código	Função Pública	Carga Horária Semanal	Vencimento
08	Bibliotecário	40 horas	R\$ 2.627,11

II - QUADRO DE INSCRIÇÃO PARA AUXILIAR DE SALA – Ensino Fundamental

Código	Função Pública	Carga Horária Semanal	Vencimento
09	Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 1515,62

1.3.1 Ao inscrever-se para os quadros de inscrições de que trata o item 1.3, deste edital, o candidato deverá atender os requisitos da área de atuação e nível de escolaridade exigidos para a habilitação que deseja realizar a sua inscrição, quais sejam:

- a) Para habilitação Professor Educação Infantil: Obrigatória Formação Superior Completa em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou Formação Superior Completa na Área de Atuação e/ou Licenciatura Plena (Educação Infantil).

b) Para habilitação em Artes - Obrigatória Formação Superior com Licenciatura Plena em Artes e ou Educação Artística.

c) Para habilitação em Ciências - Obrigatória Formação Superior com Licenciatura Plena em Ciências e Programas de Saúde

d) Para habilitação em Geografia - Obrigatória Formação Superior com Licenciatura Plena (*Geografia*).

e) Para habilitação em Língua Inglesa - Diploma de curso Superior com Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa.

f) Para habilitação em Libras – Obrigatório Diploma de curso Superior e no mínimo 120 horas de curso específico na área de LIBRAS.

g) Para habilitação em Educação Física – Obrigatória Formação Superior com Licenciatura Plena em Educação Física com Registro no CREF.

h) Para habilitação na função de Bibliotecário - Obrigatória Formação Superior Completa em Biblioteconomia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão

i) Auxiliar Educacional – Educação Fundamental: Obrigatório Ensino médio completo ou equivalente.

1.8 Não poderá ser efetuada mais de 01 (uma) inscrição para a mesma função, bem como inscrição em códigos diferentes sendo considerada a primeira inscrição confirmada.

1.9 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.

2 – DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos aos títulos, abaixo estabelecidos

I – QUADRO DE PONTOS REFERENTE QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO PROFESSOR E BIBLIOTECÁRIO

PONTOS	TÍTULOS
04	Cursos de Especialização em áreas afins quando não for exigência para a função 1 (uma) Pós Graduação. 2 (duas) Pós Graduações 3 (três) Pós Graduação Mestrado e/ou Doutorado
06	
08	
10	
05	Curso de ensino Médio completo com habilitação em Magistério (considerado somente para o cargo de Professor)
	Cursos de atualização e ou aperfeiçoamento na área, iniciados a partir do ano

01	de 2019 e concluídos até a data de inscrição (no máximo serão aceitos 10 (dez) títulos) que somem:
02	até 50 horas
03	de 51 horas até 100 horas
04	de 101 horas até 150 horas
05	de 151 horas até 200 horas
05	acima de 200 horas
01	Certidão de Tempo de Serviço em Educação, contagem até a data de inscrição:
02	de 24 meses até 48 meses
03	de 49 meses até 96 meses
04	de 97 meses até 144 meses
05	de 145 meses até 192 meses
05	acima de 192 meses

II – QUADRO DE PONTOS REFERENTE QUADRO DE INSCRIÇÕES PARA AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL

Pontos	Títulos
02	Ensino Superior Incompleto até 3ª fase
04	Ensino Superior Incompleto 4ª até 6ª fase
06	Ensino Superior Incompleto 7ª até 10ª fase
08	Ensino Superior Completo em Pedagogia
10	Curso Técnico Magistério
02	Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação (cuidados com criança), realizados nos últimos 05(cinco) anos (máximo de 10(dez) títulos):
04	até 50 horas
06	de 51 horas até 100 horas
08	de 101 horas até 150 horas
10	de 151 horas até 200 horas
10	acima de 200 horas
01	Cursos de aperfeiçoamento em outras áreas, realizados nos últimos 03(três) anos (máximo de 05(cinco) títulos):
02	até 50 horas
03	de 51 horas até 100 horas
04	de 101 horas até 150 horas
05	de 151 horas até 200 horas
05	acima de 200 horas
01	Tempo de Serviço na área específica de atuação, contagem até a data de inscrição:
02	de 6 meses até 18 meses
03	de 19 meses até 36 meses
04	de 37 meses até 54 meses
06	de 55 meses até 72 meses
06	acima de 72 meses

2.2 Na computação dos pontos os títulos já considerados para pontuação não serão somados novamente.

2.3 A classificação ocorrerá distintamente por código, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

2.4 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que tiver maior idade como critério de desempate.

- 2.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- a. apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
 - b. não atender os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida;
 - c. descumprir qualquer item deste edital;
 - d. houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante perante o Município de Fraiburgo, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função gratificada, enquanto perdurar seus efeitos, nos termos da Lei Complementar 109/2010.

2.6 Julgadas as inscrições com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste edital, a lista dos candidatos considerados aptos será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e na página da internet www.fraiburgo.atende.net.

2.7 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 02 (dois) dias após a data de publicação da lista citada no item anterior contados da publicação no órgão de imprensa oficial do município para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado ao Prefeito Municipal de Fraiburgo.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação.

3.2 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 02 (dois) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, munido com os documentos relacionados no item 3.6 deste edital.

3.3 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.4 O contratado será remunerado de acordo com o vencimento vinculado a função no qual efetuou sua inscrição.

3.5 O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 20 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo, sendo que o contratado será remunerado pelo número de horas semanais efetivamente trabalhadas.

3.5.1 O interesse público poderá determinar a ampliação ou redução de carga horária.

3.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

I – Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;

II – Declaração que o exercício da função pública não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

III – documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal;

IV – comprovação da inexistência de condenações criminais, com trânsito em julgado, que tornem inviável o estabelecimento do vínculo (certidão de antecedentes criminais).

3.6.1. Considera-se impeditivo à contratação de que trata o inciso IV do item anterior (certidão de antecedentes criminais), a prática dos seguintes crimes:

I - crimes sexuais contra vulnerável previstos nos artigos 217-A e subsequentes do Código Penal, tais como:

a) estupro de vulnerável;

b) corrupção de menores;

c) satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;

d) favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;

e) divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia;

II - crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;

III - outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na legislação;

IV - condenados por feminicídio ou por infração à Lei Maria da Penha.

3.7 O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas a função no qual se inscreveu nos locais em que o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

3.8 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.

3.9 As normas de contratação seguirão a legislação especial prevista na Lei Municipal n. 186/2016, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a confirmação dos dados no sistema, responsável pelas mesmas.

4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

4.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Fraiburgo.

4.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Fraiburgo.

4.5 Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer a função ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado.

4.6 Em caso de alteração de endereço ou telefone do candidato, é obrigatória sua atualização junto ao Departamento de Gestão de Pessoal, sob pena de, uma vez não localizado no momento da convocação, ser considerado desistente da vaga.

4.7 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria de Administração.

4.8 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Fraiburgo, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação.

4.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Fraiburgo, SC, 5 de maio de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR

Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN

Secretário de Administração, Planejamento e Inovação